

## Questionamento nº 1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 656/2022 - FHE

A pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Habitacional do Exército (FHE) foram questionados sobre os itens abaixo, tendo apresentado as seguintes respostas:

**Dia: 14/4/2022**

**Item 1** – Deverão ser cotados na proposta os benefícios da CCT da categoria, tais como plano de saúde ambulatorial, assistência odontológica, assistência funeral?

**Resposta:** Informo que esses benefícios determinados na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT deverão compor o preço ofertado.

**Item 2** – Como será o controle de frequência dos funcionários? Folha de ponto? Relógio de ponto?

**Resposta:** O controle de assiduidade dos profissionais será exigido. Quanto a forma de registro ficará a critério da licitante, observada a legislação vigente.

**Item 3** – As empresas deverão cotar obrigatoriamente as horas extras para os funcionários referente as coberturas dos folgões? Ou seja, as coberturas dos folgões não poderão ser realizadas pelo quadro reserva da empresa?

**Resposta:** Conforme alínea “f” do item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, a contratada deverá prever os custos adicionais com horas extras advindas de coberturas de folgas adquiridas, após as 36h semanais, tanto para os Bombeiros Civis Líderes quanto para os Bombeiros Civis. Deverá, prever ainda, os custos de coberturas por eventuais afastamentos de quaisquer membros da Brigada de Incêndio, sejam por afastamentos previstos em Lei (férias, licenças etc.) ou por eventuais faltas. Quanto aos Bombeiros Civis, do turno diurno, não será necessário prever horas extras, pois essas serão compensadas pela redução do efetivo nos dias sem expediente (em conformidade com a Nota Técnica 007/2020 do CBMDF).

**Item 4** – Com relação a hora intrajornada, essas deverão ser gozadas, e não pagas, correto meu entendimento?

**Resposta:** Os bombeiros civis gozarão o intervalo intrajornada, não sendo, portanto, necessário prever indenização na forma de hora extra.

**Item 5** – A Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBOMBEIROS utilizada na elaboração do Edital, foi a de 2022/2022 com vigência de 1/1/2022 a 31/12/2022. Porém a nova CCT vigente a partir de 1/1/2022 a 31/12/2022 já foi homologada em 10/3/2022 junto ao Ministério da Economia (M.T.E) registrada sob o número DF000115/2022, conforme documento em anexo. Assim, a fim de resguardar a isonomia necessária ao certame, indagamos: As empresas licitantes devem compor seus preços de acordo com a convenção de 2021/2021 DF0000080/2021 e após a assinatura do contrato os valores serão repactuados a partir da data-base, ou já devem utilizar a CCT vigente? Caso seja, com a CCT vigente, o estimado será alterado.

**Resposta:** As licitantes deverão orçar seus valores conforme a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 20201/2021 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000080/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006567/2021, NÚMERO DO PROCESSO:

19964.102054/2021-81, DATA DO PROTOCOLO: 10/02/2021) e posteriormente a FHE fará a repactuação.

**Dia: 18/4/2022**

**Item 6** – Pergunto se a empresa que não cotar os benefícios da CCT (plano de saúde, odontológico, seguro de vida) será desclassificada?

**Resposta:** Será dada oportunidade de corrigir as planilhas de custo e formação de preços às licitantes que deixarem de incluir benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Contudo, a correção da planilha não poderá impactar no preço ofertado sob pena de desclassificação. Todos os benefícios determinados na CCT deverão compor o preço ofertado.

**Item 7** – Hoje existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora de serviços?

**Resposta:** Sim, a empresa que atualmente presta os serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de Brigada de Incêndio é a Ativa Brigadista Ltda.

**Item 8** – Serão aceitos apenas Atestados de Capacidade Técnica de serviços de limpeza Predial, ou serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado, serão aceitos (limpeza predial, recepção e outros)?

**Resposta:** Conforme item 15.4.5.1. do Edital a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que trata este processo licitatório e comprovar que administra ou administrou serviços continuados de Bombeiros Civis com, no mínimo, 7 (sete) postos.

**Item 9** – O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta:** Em complemento às alíneas “n” e “l” do item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o preposto não entra como custo na contratação e não há necessidade da presença do preposto no local da prestação do serviço. Preposto se refere ao indivíduo que age em nome da empresa para ocupar-se dos assuntos relacionados ao contrato. O preposto deve ter conhecimento dos elementos que são discutidos no contrato atuando como se fosse o próprio empregador.

**Item 10** – O material e equipamentos deverão ser rateados pelos líderes de brigada?

**Resposta:** Sim, os materiais e equipamentos deverão ser rateados pelos líderes.

**Item 11** – Deverá ser cotado relógio de ponto? Qual a quantidade de equipamentos?

**Resposta:** Verificar resposta ao item 2 em relação ao relógio de ponto. Os equipamentos deverão ser fornecidos e suas quantidades mantidas atualizadas, conforme a Planilha de Fornecimento dos Uniformes, Equipamentos e Materiais, disponível no Encarte “C”, do Anexo I do Edital.

**Item 12** – O engenheiro de Segurança do Trabalho poderá estar como comprovação de qualificação no contrato social da empresa?

**Resposta:** Conforme item 15.4.7 do Edital a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

**Item 13** – Com relação a Qualificação Técnica e a apresentação do CRD expedido pelo CBMDF: Existem 02 itens que vão garantir a habilitação de um SOCIEDADE EMPRESÁRIA, bem como sua REGULARIDADE, junto ao CBMDF, em relação à prestação de serviços de BRIGADA CONTRA INCÊNDIO: A primeira condição é possuir um CREDENCIAMENTO VÁLIDO, sendo renovado ANUALMENTE. A segunda condição é possuir um CREDENCIAMENTO REVALIDADO QUADRIMESTRALMENTE. Para total REGULARIDADE DA EMPRESA, deverá as 2 CONDIÇÕES ESTAREM SATISFEITAS, OU SEJA, RENOVADO E REVALIDADO, tudo dentro do período de validade do mesmo. Além do CRD expedido pelo CBMDF, quadrimestralmente é expedida a REVALIDAÇÃO do CRD, nesse caso estamos tratando de 2 documentos distintos mas que se completam. Diante do exposto, a empresa que apresentar a REVALIDAÇÃO vencida ou deixar de apresentar o documento juntamente com o CRD, será desclassificada?

**Resposta:** Conforme item 15.4.6.1. do edital em referência, a licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento (CRD), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para desempenho, especificamente, das atividades relacionadas a bombeiros civis, dentro do prazo de validade.

**Item 14** – Com relação ao limite de 36 (trinta e seis) horas semanais, as empresas poderão reduzir o quadro aos finais de semana, para apenas 01 (uma) dupla, conforme previsto na Norma Técnica Nº 07/2011, emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF)?

**Resposta:** Para fins de cálculo de redução do efetivo, aos Bombeiros Civis, do turno diurno, não será necessário prever horas extras, pois essas serão compensadas pela redução do efetivo nos dias sem expediente, a Norma Técnica 007/2020 do CBMDF será empregada como referencial, acrescida de um Estudo de Viabilidade Técnica.

**Item 15** – Com fito ao atendimento ao Art. 5º da Lei 11.901, e conforme item 3 do Termo de referência letra "o" .... "o) Fica a critério da CONTRATANTE reduzir o efetivo da Brigada de Incêndio, sempre que os quantitativos das populações fixas e flutuantes, presentes no Edifício-Sede, sofrerem reduções. Para fins de cálculo de redução do efetivo, a Norma Técnica 007/2020 do CBMDF será empregada como referencial, acrescida de um Estudo de Viabilidade Técnica". Pergunto: Nos finais de semana e feriados, haverá redução dos postos para o cumprimento do descanso dos bombeiros? não será preciso precificar os valores de horas extras, na planilha de preços, em virtude desta redução e a escala deverá ser em escala de revezamento? Se sim... Esta redução será para os postos de Líder de Brigada, bombeiros civis diurnos e noturnos? e se o nosso entendimento estiver correto, o valor estimado não foi cotado extras, certo?

**Resposta:** As licitantes deverão prever o pagamento das horas trabalhadas, que extrapolarem o limite de 36h (trinta e seis horas) semanais, como horas extras, conforme Convenção Coletiva de Trabalho. Quanto aos Bombeiros Civis, do turno diurno, não será necessário prever horas extras,

pois essas serão compensadas pela redução do efetivo nos dias sem expediente (em conformidade com a Nota Técnica 007/2020 do CBMDF). As horas extras foram precificadas para as categorias de Bombeiros Civis, do turno noturno e Bombeiro Líder.

**Dia: 19/4/2022**

**Item 16** – Deverá ser cotado 15 dias ou 13 dias de Vale alimentação e Vale transporte? Já que a estimativa de dias trabalhados durante o mês e em razão da limitação de 36 (trinta e seis horas semanais) determinada pelo artigo 5º da Lei nº 11.901/2009.

**Resposta:** Informo que deverá ser cotado 15 dias de vale alimentação e de vale transporte.

Brasília-DF, 19 de abril de 2022.

ANA CAROLINA MACHADO SOARES  
Pregoeira da FHE